



PREFEITURA DE SOBRAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2024 – SME

PROCESSO Nº P423297/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, com sede no Dt Pedra de Fogo, s/n, em Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileiro, CPF nº ***.524.963**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Cohab II, no Município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 180 dias, compreendida no período de 08/01/2026 à 07/07/2026, e o prazo de execução em 180 dias, compreendida no período de 08/01/2026 à 07/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22005 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0113/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 08 de janeiro de 2026.

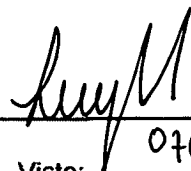
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

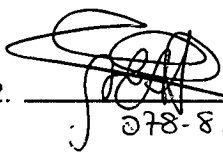
CONTRATANTE

FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Visto: 076.270.653-01

2. 
078-857.683-80

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698